



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 30/03/22

Marcell Moade Ribeiro Souza
Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI COMPLEMENTAR N.º 156/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Campo do Brito/SE no mesmo patamar do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido conforme determinação do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do magistério público do Município de Campo do Brito/SE, concernente ao ano de 2020, com aumento de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), considerando a jornada de trabalho de 40 horas semanais ou 200 horas mensais.

Art. 2º - Os valores do vencimento básico correspondentes às classes e Níveis do quadro permanente e suplementar dos profissionais do magistério público municipal, passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 30 de março de 2022.

Marcell Moade Ribeiro Souza
MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CAMPO DO BRITO – SE
PSPN DEFINIDO PELO MEC PARA O EXERCÍCIO 2020

Quadro permanente:

Tempo de serviço		Classe	Nível I – Curso médio/Mod. Normal ou pedagógico			Nível II – Licenciatura plena ou pedagogia			Nível III – Pós-Graduação Latu Sensu Especialização			Nível IV – Mestrado ou Doutorado		
Interstício			125h	160h	200h	125h	160h	200h	125h	160h	200h	125h	160h	200h
M – 00/03	F – 00/03	A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	2.164,68	2.770,79	3.463,49	2.254,88	2.886,24	3.607,80	2.705,85	3.463,49	4.329,36
03,1/06	03,1/06	B	1.839,98	2.355,17	2.943,96	2.207,97	2.826,21	3.532,76	2.299,97	2.943,96	3.679,96	2.759,97	3.532,76	4.415,95
06,1/09	06,1/09	C	1.876,78	2.402,28	3.002,84	2.252,13	2.882,73	3.603,41	2.345,97	3.002,84	3.753,56	2.815,17	3.603,41	4.504,27
09,1/12	09,1/12	D	1.914,31	2.450,32	3.062,90	2.297,18	2.940,38	3.675,48	2.392,89	3.062,90	3.828,63	2.871,47	3.675,48	4.594,35
12,1/15	12,1/15	E	1.952,60	2.499,33	3.124,16	2.343,12	2.999,19	3.748,99	2.440,75	3.124,16	3.905,20	2.928,90	3.748,99	4.686,24
15,1/18	15,1/18	F	1.991,65	2.549,31	3.186,64	2.389,98	3.059,18	3.823,97	2.489,56	3.186,64	3.983,30	2.987,48	3.823,97	4.779,96
18,1/21	18,1/20	G	2.031,48	2.600,30	3.250,38	2.437,78	3.120,36	3.900,45	2.539,36	3.250,38	4.062,97	3.047,23	3.900,45	4.875,56
21,1/24	20,1/22	H	2.072,11	2.652,31	3.315,38	2.486,54	3.182,77	3.978,46	2.590,14	3.315,38	4.144,23	3.108,17	3.978,46	4.973,07
24,1/27	22,1/24	I	2.113,56	2.705,35	3.381,69	2.536,27	3.246,42	4.058,03	2.641,95	3.381,69	4.227,11	3.170,33	4.058,03	5.072,54
27,1/30	24,1/25	J	2.155,83	2.759,46	3.449,32	2.586,99	3.311,35	4.139,19	2.694,78	3.449,32	4.311,65	3.233,74	4.139,19	5.173,99

Escalonamento vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I= 1,0 II= 1,2 III= 1,25 IV=1,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Quadro suplementar:

Tempo de serviço		Classe	Nível 1S			Nível 2S			Nível 3S		
Interstício			125h	160h	200h	125h	160h	200h	125h	160h	200h
M – 00/03	F – 00/03	A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	1.894,10	2.424,44	3.030,55	1.984,29	2.539,89	3.174,86
03,1/06	03,1/06	B	1.839,98	2.355,17	2.943,96	1.931,98	2.472,93	3.091,16	2.023,98	2.590,69	3.238,36
06,1/09	06,1/09	C	1.876,78	2.402,28	3.002,84	1.970,62	2.522,39	3.152,99	2.064,46	2.642,50	3.303,13
09,1/12	09,1/12	D	1.914,31	2.450,32	3.062,90	2.010,03	2.572,84	3.216,05	2.105,74	2.695,35	3.369,19
12,1/15	12,1/15	E	1.952,60	2.499,33	3.124,16	2.050,23	2.624,29	3.280,37	2.147,86	2.749,26	3.436,57
15,1/18	15,1/18	F	1.991,65	2.549,31	3.186,64	2.091,23	2.676,78	3.345,97	2.190,82	2.804,25	3.505,31
18,1/21	18,1/20	G	2.031,48	2.600,30	3.250,38	2.133,06	2.730,32	3.412,89	2.234,63	2.860,33	3.575,41
21,1/24	20,1/22	H	2.072,11	2.652,31	3.315,38	2.175,72	2.784,92	3.481,15	2.279,33	2.917,54	3.646,92
24,1/27	22,1/24	I	2.113,56	2.705,35	3.381,69	2.219,23	2.840,62	3.550,77	2.324,91	2.975,89	3.719,86
27,1/30	24,1/25	J	2.155,83	2.759,46	3.449,32	2.263,62	2.897,43	3.621,79	2.371,41	3.035,41	3.794,26

Escalonamento vertical: 1,02

Escalonamento horizontal: 1S= 1,0 2S= 1,05 3S=1,1

